



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AO SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS (SGBD), QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, com sede Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Orocil Junior, e, de outro lado a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na SIA Trecho 8, Lotes 245/255/265, Guará, CEP: 71.205-080, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.990.812/0001-15, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor(a) Giovanni Coelho da Silva, portador do documento de identidade 667.266, inscrito no CPF sob o nº 252.380.191-49, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 01/2021, o qual originou a ARP n. 01/2021, tendo em vista o que consta do PROAD 5116/2021, referente à participação no processo licitatório do TRT da 23ª Região, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, os Decretos n. 7.892/13 e 10.024/19, bem como a IN n. 01/19 do Ministério da Economia e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO –

Por comum acordo entre as partes, altera-se o contrato para se acrescer ao objeto mais 01 (um) Item 1.2 (Prestação de serviços de suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva ao Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL na modalidade 8x5 (8 horas por dia nos 5 dias úteis da semana), passando o valor mensal do serviço para R\$ **14.187,34** (quatorze mil cento e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), a partir de 14/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas advindas deste termo aditivo serão suportadas, até o final deste exercício, pela nota de empenho nº 2022NE000090.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários, para quitação dos compromissos assumidos para o próximo exercício, serão consignados na Lei Orçamentária de 2023, em respeito ao Princípio da Anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.


E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador/BA, de de 2022.

Oroci Junior

Diretor-Geral do TRT5

P/ CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente
GIOVANNI COELHO DA SILVA
Data: 22/11/2022 13:11:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Giovanni Coelho da Silva

Diretor-Presidente

P/ CONTRATADA

Márcia Brito Pereira

Diretora da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica

Gestora do Contrato